**REGIMENTO DA...............CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE..............................**

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos e finalidades da ............... Conferência Municipal da Cidade de.......................:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II- Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas respectivas cidades, estado e união;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização da conferência da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município, Estado e União;

V - Avançar na construção e consolidação da política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - Eleger e indicar delegados Municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2°. A...................... Conferência Municipal da Cidade de ................., que será integrada por delegados previamente indicados e credenciados no dia da conferência, tem abrangência municipal e, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal, Estadual e Nacional e sua implementação.

§ 1º - A ......... Conferência Municipal da Cidade de ...................................... tratará de temas de âmbito municipal, estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas para implementação nos três entes.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à ............. Conferência Municipal da Cidade de.................., devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 3º - A .............. Conferência Municipal da Cidade de ................., será realizada, sob a responsabilidade do ..................(conselho municipal da cidade ou similar, quando houver) e pelo poder executivo municipal com recursos oriundos do......................

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 4º. A ..............Conferência Municipal da Cidade de ................., adotará o TEMA NACIONAL: **“Construindo a política nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”,** e eixos de debates:

**I - Eixo 1: articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.**

a. articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;

b. as Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política de Desenvolvimento Urbano (PDU);

c. a Política de Saneamento Básico da PDU;

d. a Política de Mobilidade Urbana da PDU.

**II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.**

a. Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

b. Gestão das regiões metropolitanas;

c. Controle social e gestão democrática das cidades;

d. o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

e. Financiamento da PDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

**III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais:**

a) sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

b) Transformação digital e território;

c) segurança pública e o Enfrentamento do Controle armado dos Territórios populares.

Parágrafo único: O temário da Conferência municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional, de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, realizando analises e proposições para os três entes federados.

Art. 5° - A Conferência municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenárias

Art. 6º. A............... Conferência Municipal da Cidade de ....................produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

Art. 7º. Cada eixo constituirá 01 (um) grupo de trabalho, o qual sistematizará até 10 (dez) proposições para o município, 10 (dez) para o Estado e 10 (dez) para o Federal. A Plenária final, referendara 15 (quinze) prioritárias por eixo, sendo 5 (cinco) para cada ente.

\*O Regimento interno do estado não estabelece a quantidade de propostas.

\*Caso a conferência conte com um público amplo, poderá ser dividido mais grupos por eixo, porém com temas diversos.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.7º. A ................ Conferência Municipal da Cidade de ........................será presidida pelo ...............................e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da .............. Conferência Municipal da Cidade.

Art. 8º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma comissão organizadora pelo Executivo Municipal (e Conselho Municipal das Cidades – se houver) com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 13 deste Regimento.

Art. 9º Compete a comissão organizadora da Conferência Municipal da Cidade:

I – Elaborar o regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno do Ministério das Cidades e do regimento da conferência estadual;

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Produzir ato administrativo (resolução, portaria ou edital) que institui a Comissão organizadora Municipal conforme proporcionalidade estabelecida no art. 13 deste regimento.

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme portaria do Ministério das Cidades;

V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme portaria do Ministério das Cidades;

VI - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência estadual e nacional das Cidades.

§ 1º - o temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - as Comissões organizadoras Municipais devem enviar o ato administrativo do inciso III à Comissão organizadora Estadual, em até 5 dias após sua realização, a fim de validá-la.

§ 3º - as Comissões organizadoras Municipais devem enviar as informações do inciso IV à Comissão organizadora Estadual, em até 10 dias após sua realização.

Art. 10 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões organizadoras Municipais, cabendo recurso à Comissão Estadual recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Comissão Organizadora Municipal da Conferência da Cidade de ......................será composta por ............. membros titulares e suplentes, indicados pelos segmentos do Conselho Municipal das Cidades ou indicados pelos seguimentos, conforme artigo 13 deste regimento, e orientações e normativas estaduais e federais.

Art. 12. A ...... Conferência Municipal da Cidade será composta por (definir a quantidade) .............. participantes, distribuídos em 3 categorias:

1. ...........delegados natos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade ou Membros da Comissão Organizadora, com direito a voz e voto;
2. .........delegados indicados pelas Entidades e Órgãos, com direito a voz e voto;
3. ..........observadores com direito a voz;
4. ..........convidados com direito a voz.

Parágrafo único. O credenciamento de convidados e observadores será realizado no dia da conferência, considerando vagas disponibilizadas pela Comissão Organizadora da ........ Conferência Municipal da Cidade.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 6ª Conferencia Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 13 A representação dos diversos segmentos na ..........Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos (estaduais e municipais) - 42,3%;

II - movimentos populares - 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais - 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais - 7% e

VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano - 4,2%.

§ 1° - as vagas definidas no inciso i serão assim distribuídas: 10% para o legislativo, 12% para o Executivo Estadual e 20,3% para o Executivo Municipal.

§ 2º − Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) poder público federal, estadual e do Distrito Federal são os órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis (gestores, administradores públicos e legislativos federais, estaduais e distritais), e membros do legislativo (deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores);

b) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do legislativo (vereadores);

c) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

g) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, i e iii, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 3º – não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 14. Serão eleitos ........delegados na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 13.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a organização geral para a realização da ...............Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 16. Os resultados da ............. Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 17. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

Prefeito Municipal de................................